



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1648/2015 .....

**Aprovada em** ..... 06 ..... / ..... 10 ..... / ..... 2015 .....

**Sancionada em** ..... 14 ..... / ..... 10 ..... / ..... 2015 .....

## **E m e n t a**

ALTERA O ARTIGO 1º, ACRESCENTA INCISO IV E  
ALTERA INCISO I DO ARTIGO 3º, DA LEI  
MUNICIPAL N. 1616/2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1648/2015

Altera o Artigo 1º, acrescenta Inciso IV e altera Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015 e dá outras providencias.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, e acrescentado Inciso IV e alterado Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015, que terão a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Piratini, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art.2º-...

Art.3º-...

I-3 (três) representantes do Poder Público, sendo:

a)...

b)...

c)1 (um)Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II-...

III-...

IV- 1(um) representante do Movimento Estudantil.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
14 DE OUTUBRO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração